



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 006 /2014 - DRH

PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2014– DRH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve baixar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade emergencial e inadiável de Professor de Qualificação Profissional, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Inglês, Professor de Ciências Naturais, Professor de Matemática e Professor de Ciências Humanas.

1 – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital tem como fundamento a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.540, de 28 de outubro de 2004.

1.2 - Justifica-se a contratação destes profissionais em caráter emergencial, em virtude do PROJOVEM (Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária), que tem por objetivo estimular e fomentar a geração de oportunidades de trabalho, negócios, inserção social, bem como promover a visão empreendedora, com posterior inserção no mercado de trabalho aos jovens de 18 à 29 anos do Ensino Fundamental II, na modalidade E.J.A (Educação de Jovens e Adultos).

2 – DO EMPREGO, VAGA, HORA-AULA, PRÉ-REQUISITOS, TIPO DE PROVA E CARGA HORÁRIA

2.1. – Os empregos a serem providos por meio da seleção de que trata este Edital são os constantes do quadro abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Qualificação Profissional	01	R\$ 2.203,42	Superior Completo em Administração de Empresas, com experiência comprovada na área de educação profissional.	Prova Escrita	30 horas, sendo 20 horas/aula e 10 horas em atividade extraclasse.
Professor de Língua Portuguesa	01	R\$ 2.203,42	Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras (Português)	Prova Escrita	30 horas, sendo 20 horas/aula e 10 horas em atividade extraclasse.
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	01	R\$ 2.203,42	Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras (Inglês)	Prova Escrita	30 horas, sendo 20 horas/aula e 10 horas em atividade extraclasse.
Professor de Ciências Naturais	01	R\$ 2.203,42	Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências e/ou Biologia.	Prova Escrita	30 horas, sendo 20 horas/aula e 10 horas em atividade extraclasse.
Professor de Matemática	01	R\$ 2.203,42	Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática	Prova Escrita	30 horas, sendo 20 horas/aula e 10 horas em atividade extraclasse.
Professor de Ciências Humanas	01	R\$ 2.203,42	Superior Completo com Licenciatura Plena em História com habilitação em Geografia; ou Licenciatura Plena em Geografia com habilitação em História.	Prova Escrita	30 horas, sendo 20 horas/aula e 10 horas em atividade extraclasse.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2. – A admissão dos candidatos aprovados e classificados será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Legislação Municipal em vigor, obedecendo rigorosamente o número de vagas descritas no item 2.1 do presente Edital.

2.3. – A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado em período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.540 de 28 de outubro de 2004.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72, nº 70.432/72 e nº 70.436/72.

3.2. – Ter até o último dia das inscrições 18 anos completos.

3.3. – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4. – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas.

3.5. – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

3.6. – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.7. – No ato da admissão, possuir o requisito escolar exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 2.1. deste Edital. Não será considerado curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

3.8. – Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos completos) nos termos no art. 40 inciso II da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.9. – O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado pelo site www.itapeçerica.sp.gov.br na qual DECLARA, sob as penas da Lei, que os dados informados são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e na Legislação vigente.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. – As inscrições estarão abertas das 8h30min do dia 27 de janeiro de 2014 até às 16 horas do dia 29 de janeiro de 2014, no site www.itapeçerica.sp.gov.br, no link correlato ao Processo Seletivo.

4.2. – O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

4.3. – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a seleção, será solicitada por ocasião da contratação.

4.4. – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que fornecer dados ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

4.5. – Não serão admitidas inscrições fora do prazo determinado.

4.6. – Depois de feita a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço e telefone, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo.

4.7. – As inscrições serão analisadas pela Comissão e, sendo constatado irregularidades serão indeferidas.

4.8. – A relação dos candidatos inscritos será publicada, no site www.itapeçerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DA PROVA

5.1. – A avaliação do Processo Seletivo para os empregos constantes no subitem 2.1. deste Edital será realizada por meio de prova escrita.

5.2. - A prova escrita, que versará sobre a bibliografia estabelecida no Anexo I deste Edital, aos referidos empregos constará de questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, **que será realizada no dia 02 de fevereiro de 2014**, cujo local e horário constarão no Edital de Convocação que será posteriormente publicado no site www.itapeçerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

6 – DA PRESTACÃO DA PROVA

6.1 – Recomenda-se ao candidato que compareça ao local da realização da prova com trinta minutos de antecedência, munido de protocolo da ficha de inscrição. Será obrigatória a apresentação de documento original com foto que possibilite a sua identificação.

6.2. – O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação da seleção.

6.3. - Estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que: lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; atrasar-se ou afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7 - DA HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1.– Os candidatos serão avaliados numa escala de 0 a 100 pontos.

7.2. – Serão considerados habilitados aos empregos, os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 50 pontos de acordo com o critério de avaliação utilizado no subitem 5.2.

7.3. – O resultado da classificação final, será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no site www.itapeçerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

7.4. – Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver o maior número de filhos menores ou dependentes legais;
- c) Sorteio.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.1. – A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem rigorosa de classificação final estabelecida no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. – A convocação para admissão será feita para preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

8.3. – Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – Atestado Médico de Saúde Ocupacional;
- b) – Carteira Profissional original;
- c) – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) – Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- e) – Cópia da certidão de casamento (2 cópias);
- f) – Cópia da Certidão de Nascimento de todos os filhos (2 cópias);
- g) – Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- h) – Comprovante de Escolaridade dos filhos maiores de 7 anos até 14 anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- i) – Cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar;
- j) – Cópia do Programa de Integração Social (PIS) ou (PASEP);
- k) – Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes de que tenha votado na última eleição;
- l) – 2 fotos 3x4 atual;
- m) – Conta corrente na Caixa Econômica Federal , Agência de Itapeçerica da Serra;
- n) - Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso;

8.4. – Os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas para os empregos são exigências. Eventuais irregularidades implicarão na imediata eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, feita sob falsa alegação. É facultado ainda à Administração exigir dos candidatos, na admissão, outros documentos que julgar necessários.

8.5. – De acordo com o art. 37, inc. XVI da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) – a de dois cargos de professor;
- b) – a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (NR).

8.6. – A lotação do candidato aprovado e admitido ao emprego de Professor será na Secretaria Municipal de Educação.

8.7. – O candidato convocado para admissão que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. – A inexatidão das afirmativas, informações ou irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que, verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.2. – Constatada eventual irregularidade no Processo Seletivo que sejam de parte insanável a Comissão de seleção encaminhará relatório ao Poder Executivo, que poderá anulá-lo no todo ou em parte.

9.3. – Toda documentação referente a este Processo Seletivo ficará, dentro do prazo legal, sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. - As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecurável da Comissão de Seleção.

9.5. - Faz parte integrante deste Edital o Anexo I – Bibliografia.

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site www.itapeçerica.sp.gov.br e afixado no Painel de Editais da Prefeitura.

Itapeçerica da Serra, 23 de janeiro de 2014.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA

ANDRADE, Eliane Ribeiro; ESTEVES, Luiz Carlos Gil; OLIVEIRA, Edna Castro de. **Composição social e percursos escolares dos sujeitos do ProJovem: novos/velhos desafios para o campo da educação de jovens e adultos**. Em Aberto, Brasília, v. 22, n. 82, p. 73-89, nov. 2009.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. Projeto pedagógico integrado – PPI ProJovem Urbano. Brasília, 2008. Disponível em: www.projovemurbano.gov.br/userfiles/file/SET%202008_%20PPI%20FINAL.pdf .

DI PIERRO, Maria Clara; JOIA, Orlando; RIBEIRO, Vera Masagão. **Visões da educação de jovens e adultos no Brasil**. Cadernos Cedes, ano XXI, nº 55, novembro/2001.

FERRETTI, Celso João. **Considerações sobre a apropriação das noções de qualificação profissional pelos estudos a respeito das relações entre trabalho e educação**. Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 87, p. 401-422, maio/ago. 2004.

FRIEDRICH, Márcia; BENITE, Anna Maria Canavarro. **O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM: Uma Análise Entre o Proposto e o Vivido em Goiânia**. Universidade Federal de Goiás, Goiânia. 2009. Disponível em: http://extras.ufg.br/uploads/248/original_1.3._17_.pdf.

PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS- ProJovem Urbano. Acesso em 28 de outubro de 2011. Disponível em: <http://www.projovem.gov.br/site/interna.php?p=material&tipo=Noticias&cod=461#>

BRASIL. Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano, 2008. Projeto Pedagógico Integrado do ProJovem Urbano. Brasília: Presidência da República/Secretaria Geral da Presidência da República/Secretaria Nacional de Juventude ProJovem Urbano, 2008. p.158.

FERRARO, A. R. **Diagnóstico da escolarização no Brasil**. Revista Brasileira de Educação, Caxambu, v.12, dez. 1999.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FREITAS, M. L. Q. **O papel da didática na educação de jovens e adultos.** In: MOURA, T. M. (Org.). A formação de professores(as) para a educação de jovens e adultos em questão. Maceió: EDUFAL, 2005.

FREITAS, M. V. **Jovens no Ensino Supletivo: na Escola e na Rua.** In: SILVA, L. H. (Org.). A Escola Cidadã no Contexto da Globalização. Petrópolis: Vozes, 2000.

GADOTTI, M.; ROMÃO, J. E. (Org.). **Educação de Jovens e Adultos: teoria, prática e proposta.** 9.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

GUILHERME, M. **Qual o papel da pedagogia crítica nos estudos de língua e de cultura?** Entrevista com Henry A. Giroux. Revista Crítica de Ciências Sociais, v.73, p.131-143, dez. 2005.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem.** Revista Brasileira de Educação, ANPed, São Paulo, n.12, p.59-73, set./dez.1999.

PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar.** Porto alegre: Artmed, 2000.

PIERRO, M. C. D.; JOIA, O.; RIBEIRO, V. M. **Visão da Educação de Jovens e Adultos no Brasil.** Cadernos Cedes, ano XXI, n.55, nov. 2001.